



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

*Suzine Marina Oliveira Taborda Machado*

OFICIAL REGISTRADORA DESIGNADA

*Famila Klegin Velho*

ESCREVENTE SUBSTITUTA

*Lucas Duque Estrada Almeida*

ESCREVENTE

**AVERBAÇÃO:** *ESTATUTO do Grupo Escoteiro Guardiões da Floresta 188/SC*

**REQUERENTE:** *Ivan Silvestri*

*Autuação*

Aos dez (10) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e dois (2022) nesta cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, à Avenida Olinkraft nº 1841. Em cartório autuo os documentos que adiante seguem e fiz este termo.

EU, 

ESCREVENTE SUBSTITUTA DO CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA.



Escoteiros do Brasil  
construindo um mundo melhor



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
REGIÃO ESCOTEIRA DE SANTA CATARINA

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO GUARDIÕES DA FLORESTA 188/SC

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

**Art. 1º** - O Grupo Escoteiro Guardiões da Floresta 188/SC, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação ambiental, preservação ambiental, atividades relacionadas ao meio ambiente e educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede no Centro Ambiental Anilto Xavier, localizado na Rua Joseph Willian Schaler, Bairro Poço Rico, com foro e domicílio na cidade de Otacílio Costa/SC, CEP: 88540-000.

§ 1º - O Grupo Escoteiro Guardiões da Floresta 188/SC é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

**Art. 2º** - O Grupo Escoteiro Guardiões da Floresta 188/SC está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

§1º O Grupo Escoteiro Guardiões da Floresta 188/SC reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

SEÇÃO II – DA FINALIDADE

**Art. 3º**-São fins do Grupo Escoteiro:

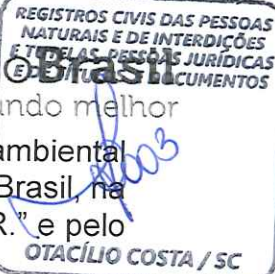
- desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional.

Victor Francisco Becker  
OAB/SC 33.257





**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor



c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

**Parágrafo Único** - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

**Art. 4º** - O Grupo Escoteiro Guardiões da Floresta 188/SC é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

**§ 1º** - O Grupo Escoteiro Guardiões da Floresta 188/SC reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

**§ 2º** - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

**Art. 5º** - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS – DIREITOS E DEVERES

### SEÇÃO I – DO QUADRO ASSOCIATIVO

**Art 6º** - O Grupo Escoteiro tem, nos diversos níveis, as seguintes categorias de associados:

I – Beneficiários: São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros.

II – Escotistas: São escotistas, todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares

III – Dirigentes: São dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e Assembleias.

IV – Contribuintes: São contribuintes pais ou responsáveis dos beneficiários, membros dos Clubes da Flor de Lis e pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pelas Assembleias correspondentes, na forma de seus respectivos regulamentos.

V – Colaboradores: são colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do respectivo nível

VI - Membros filiados: São membros filiados, as instituições escoteiras, com personalidade jurídica própria, reconhecidos pela UEB por decisão da Diretoria de nível imediatamente superior àquela entidade;

*Victor Francisco Becker*  
OAB/SC 33.257





VII - Membros beneméritos e honoríficos: São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do nível a que se acham vinculados, assim deliberarem.

§ 1º - Os associados das categorias previstas nos incisos II e III deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição.

Já os integrantes das categorias IV e V deste artigo dependem da aprovação da Diretoria do Nível por meio do qual farão sua inscrição.

§ 2º - Os integrantes das categorias II a VI deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos, tais como voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os associados da categoria VII deste artigo têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

§ 3º - É vedado o exercício simultâneo de funções na Diretoria e na Comissão Fiscal ou de Ética e Disciplina, no mesmo nível.

§ 4º - Os associados da União dos Escoteiros do Brasil autorizam a entidade a utilizar o direito de suas imagens em atividades escoteiras.

**Art. 7º** - São condições para o ingresso de associados nas categorias II a V:

I - ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;

II - gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;

III - aceitar cumprir o presente Estatuto, os respectivos regulamentos e as decisões dos órgãos de direção.

## SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

**Art. 8º** - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros da UEB:

I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;

II - participar das Assembleias Nacionais, Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma dos artigos 14, 25 e 33 deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;

III - participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;

IV - poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;

V - efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais distribuídos nas lojas escoteiras.

§ 1º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua e só pode ser pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato.

§ 2º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

**Parágrafo único** - As Diretorias e os Coordenadores de atividades podem impedir a participação de pessoas não registradas na Unidade Escoteira Local, na Região ou na UEB.

**Art. 9º** - São deveres dos associados:

Victor Francisco Becker  
OAB/SC 33.257



Escoteiros do Brasil  
construindo um mundo melhor

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES  
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DOCUMENTOS

OTACÍLIO COSTA / SC

- I - zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso;
- II - ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- III - buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- IV - colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e da Unidade Escoteira Local;
- IV - manter-se em dia com suas contribuições em todos os níveis da UEB;

**Art. 10º** - A UEB não remunera, a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de mandatos nos Conselhos, Diretorias, Comissões Fiscais, de Ética e Disciplina ou Assembleias de qualquer nível. Todos os mandatos são exercidos gratuitamente.

**Art. 11º** - Todos os associados da UEB estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - exclusão.

§ 1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados, entre outras:

- I - furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- II - agressão física comprovada a outro associado ou a terceiro;
- III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 3º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida por Resolução do Conselho de Administração Nacional.

§ 4º - Não constitui medida disciplinar o afastamento preventivo que trata a Resolução do Conselho de Administração Nacional sobre medidas disciplinares e a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo traduzindo-se esta última pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex officio" de quem detém competência para nomear ou designar.

§ 5º - O fato de a pessoa não estar registrada na UEB no momento da prática do ato ou da instauração do processo disciplinar não a exime de sujeitar-se ao processo e, eventualmente, da aplicação da respectiva medida disciplinar.

**Art. 12º** - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

**Art. 13º** - São hipóteses para a destituição de membros das Diretorias, das Comissões e dos Conselhos da UEB, nos diversos níveis:

- I - Passar a ocupar outra função incompatível, sem solicitar a demissão;
- II - Ser punido com a penalidade de exclusão.

RECONHEÇO

Victor Francisco Becker  
OAB/SC 33.257

RECONHEÇO

RECONHEÇO



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES  
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

OTACÍLIO COSTA / SC

**Art. 14º** - Podem ser concedidas distinções e/ou recompensas pela atuação digna de destaque, na forma definida em resolução do Conselho de Administração Nacional.

**Art. 15º** - Fica assegurado o direito de renúncia de qualquer associado mediante solicitação por escrito ou por e-mail direcionado ao presidente do grupo.

## CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

**Art. 16º.** - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

### SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 17º** - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em reunião ordinária:
  - sua Diretoria, por meio de chapa;
  - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

**Art. 18º** - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

RECONHEÇO

RECONHEÇO

Victor Francisco Becker  
OAB/SC 33.257



**Escoteiros do Brasil**

construindo um mundo melhor

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÃO  
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

OTACÍLIO COSTA / SC

**Parágrafo Único** - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro.

**Art. 19º** - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

**Art. 20** - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

## SEÇÃO II – DA DIRETORIA

**Art. 21** - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos, com posse imediata após a eleição em assembléia. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembleia de Grupo sendo:

- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores, sendo eles Administrativo, ao qual compete a responsabilidade de administrar documentos e dar encaminhamentos burocráticos e Financeiro, responsável por gerir as finanças do grupo e alinhamentos contábeis.
- c) na ausência permanente dos membros da diretoria é eleito em assembléia pessoa substituta. Na ausência temporária outro membro da diretoria assume seu lugar, acumulando função por no máximo 3 meses.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

**Art. 22** - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;

Victor Francisco Becker  
OAB/SC 33.257



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES  
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DOCUMENTOS

OTACÍLIO COSTA / SC

- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local;
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais; responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a dois salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

#### SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Victor Francisco Becker  
OAB/SC 33.257



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES  
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DOCUMENTOS

OTACILIO COSTA / SC

**Art. 23** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 24** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

**Parágrafo Único** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

**Art. 25** - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcateia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) a 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

**Art. 26** - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

## SEÇÃO VII – DO CONSELHO DE ESCOTISTAS E OUTROS

**Art. 27** - O Conselho de Escotistas, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

**Art. 28** - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

RECONHEÇO

Victor Francisco Becker  
OAB/SC 33.257

RECONHEÇO

RECONHEÇO



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES  
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

OTACÍLIO COSTA / SC

**Parágrafo Único** - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

#### **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, RECURSO E SUAS APLICAÇÕES**

**Art. 29** - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

**Art. 30** - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

**Art. 31** - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

**Art. 32** - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

**Art. 33** - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

**Art. 34** - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

**Art. 35** - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

RECONHECO

Victor Francisco Becker  
OAB/SC 33.257

RECONHECO

RECONHECO



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES  
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

OTACÍLIO COSTA / SC

**Art. 36** - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

## CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO

**Art. 37** - A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 1º - Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro superior, a União dos Escoteiros do Brasil.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 38** - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

**Art. 39** - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 40** - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "l" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

Victor Francisco Becker  
OAB/SC 33.257



Escoteiros do Brasil  
construindo um mundo melhor

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES  
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

OTACILIO COSTA / SC

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

**Art. 41** - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

**Art. 42** - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

**Art. 43** - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

**Parágrafo único** - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

**Art. 44** - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

§ 1º - O presente Estatuto é reformável no tocante à administração, sem quaisquer restrições

**Art. 45** - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

**Parágrafo único** - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

**Art. 46** - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Otacílio Costa/SC, 10 de Agosto de 2022.

Victor Francisco Becker  
OAB/SC 33.257

RECONHEÇO

RECONHEÇO

RECONHEÇO

*Ivan Silvestri*

Escoteiros do Brasil

Construindo um mundo melhor

RECONHEÇO

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES  
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

*Otacílio Costa*

OTACÍLIO COSTA / SC

Ivan Silvestri  
Diretor Presidente

IVAN SILVESTRI, de nacionalidade brasileira, nascido aos 27/11/1971 em Chapecó/SC, diretor industrial, filho de NADIR ALFREDO SILVESTRI e MARLENE GRESELE SILVESTRI, portador da Cédula de Identidade nº 5.364.475-9 SSP/PR; expedida aos 16/02/2011 e CPF nº 972.198.519-87, casado com NEIDE APARECIDA DOS SANTOS SILVESTRI, aos 07/02/1998, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Palmas-PR, matriculada sob nº 14583901551998300004193000099375; ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 08/04/1974 em Pinhão/PR, professora, filha de NELSON ALVES DOS SANTOS e de JUVITA DE ANDRADE SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 7.855.326-SSP/SC; expedida aos 21/09/2017 e CPF nº 015.519.399-67, residentes e domiciliados na Juarez Pinto Freitas, 44, bairro Poço Rico, Otacílio Costa/SC, CEP: 88540-000. Telefones (47) 9 9992-0157 – (47) 9 9992-0185 – E-mail: silvestriivan376@gmail.com

*Alissa Pereira*

Alissa Mayla Pereira  
Diretora Administrativa

ALISSA MAYLA PEREIRA, de nacionalidade brasileira, nascida aos 14/09/1993 em Campos Novos/SC, terapeuta integrativa, filha de GILMAR MARCO PEREIRA e MARIVEL BECKER PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº 4.742.970 SSP/SC; expedida em 12/07/2019 e CPF nº 060.752.879-65, casada com FELIPE GABRIEL BERNARDI, aos 07/10/2022, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa-SC, matriculada sob nº 15032601552022200015204000422064, ele nacionalidade brasileiro, nascido aos 06/05/1993 em Telêmaco Borba/PR, solteiro, engenheiro mecânico, filho de CELSO PAULO BERNARDI e NICE APARECIDA ARAÚJO BERNARDI, portador da cédula de identidade nº 12.525.339-3 SSP/PR; expedida em 29/04/2008 e CPF nº nº 088.146.739-18, residentes e domiciliados na Rua Augusto Paes de Farias, 106, bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, CEP: 88540-000. Telefone: (42) 9 9921-1827 – E-mail: alissa\_maylap@hotmail.com

*Felipe Gabriel Bernardi*

Felipe Gabriel Bernardi  
Diretor Financeiro

FELIPE GABRIEL BERNARDI, de nacionalidade brasileiro, nascido aos 06/05/1993 em Telêmaco Borba/PR, solteiro, engenheiro mecânico, filho de CELSO PAULO BERNARDI e NICE APARECIDA ARAÚJO BERNARDI, portador da cédula de identidade nº 12.525.339-3 SSP/PR; expedida em 29/04/2008 e CPF nº nº 088.146.739-18, casado com ALISSA MAYLA PEREIRA, aos 07/10/2022, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa-SC, matriculada sob nº 15032601552022200015204000422064, ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 14/09/1993 em Campos Novos/SC, terapeuta integrativa, filha de GILMAR MARCO PEREIRA e MARIVEL BECKER PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº

*Victor Francisco Becker*

Victor Francisco Becker  
OAB/SC 33.257



**Escoteiros do Brasil**

construindo um mundo melhor

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES  
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS  
E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
2014  
OTACÍLIO COSTA / SC

4.742.970 SSP/SC; expedida em 12/07/2019 e CPF nº 060.752.879-65, residentes e domiciliados na Rua Augusto Paes de Farias, 106, bairro Pinheiros, Otacilio Costa/SC, CEP: 88540-000. Telefone: (42) 9 9978-0429 – E-mail: bernardi.fg@gmail.com

Carlos Eduardo Souza Prado  
Presidente do Conselho Fiscal

CARLOS EDUARDO SOUZA PRADO, de nacionalidade brasileira, nascido aos 19/02/1988 em Lages/SC, técnico em agropecuária, filho de JOÃO CARLOS CRUZ DO PRADO e SELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA DO PRADO, portador da Cédula de Identidade nº 4.029.324 SSP/SC; expedida aos 29/10/2008 e CPF nº 065.838.169-54, casado com ANIELE PIRES DA SILVA, aos 22/12/2011, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo registro de casamento lavrado na Escritania de Paz de Palmeira, matriculada sob nº 1071440155201121113117000038326; ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 14/01/1986 em Lages, filha de SEBASTIÃO BENTO DA SILVA e de DEBLA DE LOURDES PIRES DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 4.380.290-SSP/SC; expedida aos 02/02/2012 e CPF nº 048.766.709-35, residente e domiciliado à Rua Balouíno Westphal, 40, bairro Poço Rico/SC, CEP: 88540-000. Telefone (49) 9 8859-1440– E-mail: [pradoadmtec@gmail.com](mailto:pradoadmtec@gmail.com)

Fabiano Ludvig

Membro do Conselho Fiscal

FABIANO LUDVIG, de nacionalidade brasileiro, nascido aos 29/08/1977 em Lages/SC, separado por divórcio consensual conforme certidão de casamento com as devidas averbações emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacílio Costa-SC, matriculada sob nº 15032601552003200009027000247407, o qual declara não viver em união estável, supervisor industrial, filho de ANTONIO SILVIO LUDVIG e IVONE MUNIZ LUDVIG, portador da cédula de identidade nº 3.836.885 SSP/SC; expedida em 06/12/2018 e CPF nº 005.105.069-25, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antunes, 140, bairro São José, Otacílio Costa/SC, CEP: 88540-000. Telefone: (49) 9 9175-1654 – E-mail: [fabianoludvig9@gmail.com](mailto:fabianoludvig9@gmail.com)

Valdirene de Souza Muniz

Membro do Conselho Fiscal

VALDIRENE DE SOUZA MUNIZ, de nacionalidade brasileira, nascida aos 14/06/1971 em Lages/SC, cargo administrativo, filha de JOSÉ CELI DE SOUZA e ORLANDINA DA SILVA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº 2.898.694 SSP/SC; expedida aos 27/07/2017 e CPF nº 812.386.149-49, casada com ELSIO MUNIZ, aos 11/05/1996 pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa-SC, matriculada sob nº 15032601551996200007197000205742; ele de nacionalidade brasileira, nascido aos 24/09/1971 em Otacílio Costa, instrumentista, filho de RENI MUNIZ e de NILVA SASSO MUNIZ, portador da cédula de identidade nº 30.410.711 SSP/SC; e CPF nº 833.421.429-68, residentes e domiciliado à Av. Armando Pereira de Souza, 447, bairro Poço Rico,

RECONHECO

RECONHECO

Victor Francisco Becker  
OAB/SC 33.257

RECONHECO



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES  
EXERCÍCIOS DE JURISDIÇÃO  
EXTRAJURÍDICA E DOCUMENTOS

*OTACÍLIO COSTA / SC*

Otacílio Costa/SC, CEP: 88540-000. Telefones (49) 9 9821 - 9953 – (49) 9 9801-6238 –  
E-mail: vsm1406@hotmail.com

*Isadora de Souza Gomes*

---

Isadora de Souza Gomes  
Suplente do Conselho Fiscal

ISADORA DE SOUZA GOMES, de nacionalidade brasileira, nascida aos 04/01/1996 em Lages/SC, engenheira civil, filha de LINDOMAR ALVES DE SOUZA e IVONE SOUZA GOMES, portadora da Cédula de Identidade nº 5.774.790 SSP/SC; expedida aos 03/10/2013 e CPF nº 102.365.559-44, casada com EDUARDO SOUZA HEMKEMAIER, aos 26/11/19, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacílio Costa-SC, matriculada sob nº 15032601552019200014241000395764; ele de nacionalidade brasileira, nascido aos 04/09/1995 em Otacílio Costa, filho de EDER AUGUSTO HEMKEMAIER e de NARA MARIA SOUZA HEMKEMAIER, portador da cédula de identidade nº 5.528.184 SSP/SC; expedida aos 25/02/2013 e CPF nº 095.643.879-22, residentes e domiciliado à Rua Luiz Fernando de Sá, 58, bairro Poço Rico, Otacílio Costa/SC, CEP: 88540-000. Telefones (49) 9 9974-7005 – E-mail: [isadoragomes04@outlook.com](mailto:isadoragomes04@outlook.com)

*Patrícia F. Neves*

---

Patrícia de Fátima Neves  
Suplente do Conselho Fiscal

PATRÍCIA DE FÁTIMA NEVES, de nacionalidade brasileira, nascida aos 23/11/1982 em Lages/SC, solteira, professora, filha de AFONSO EROGENIO NEVES e NEUSA DE OLIVEIRA NEVES, portadora da Cédula de Identidade nº 4.462.026 SSP/SC; expedida aos 15/02/2019 e CPF nº 050.350.149-24, tendo registro de nascimento lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Lages-SC, matriculado sob nº 1075240155198210002811103192207, a qual declara viver em união estável com FABIANO SILVA VARELA, de nacionalidade brasileira, nascido aos 07/08/1980 em Lages/SC, solteiro, motorista de caminhão, filho de JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA VARELA e MARIA DORVALINA SILVA VARELA, portador da Cédula de Identidade nº 3.672.068 SSP/SC; expedida aos 20/11/2015 e CPF nº 035.168.629-04, residente e domiciliadas à Avenida Armando Pereira da Souza, 140, Bairro Poço Rico, Otacílio Costa/SC, CEP: 88540-000. Telefones (49) 9 49 9931-0363 – E-mail: [nevespatriciadefatima@gmail.com](mailto:nevespatriciadefatima@gmail.com)

*Joel Julio Rosa*

---

Joel Julio Rosa  
Suplente do Conselho Fiscal

JOEL JULIO ROSA, de nacionalidade brasileira, nascido aos 24/07/1976 em Lages-SC, operador de máquina, filho de PEDRO ROSA FILHO e ANA MARIA ROSA, portador da Cédula de Identidade nº 2.897.501-4 SSP/SC; expedida aos 04/05/2000 e CPF nº 923.653.379-53, casado com ROSANA TAVARES DE MELO ROSA, aos 19/02/1999, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo registro

RECONHEÇO

RECONHEÇO

RECONHEÇO

*Victor Francisco Beck*  
OAB/SC 33.257



Escoteiros do Brasil  
construindo um mundo melhor

REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JURÍDICAS

de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil de Lages-SC, matriculada sob nº 10752401551999200035159001996184; ela de nacionalidade brasileira, nascida aos 18/04/1977 em Lages-SC, filha de CÉLIO DE MELO e de LINAURA TAVARES DE MELO, portadora da cédula de identidade nº 3.622.319 SSP/SC e CPF nº 018.306.899-83 residentes e domiciliados à Rua Hipólito José Farias, 110, bairro Tergino, Otacílio Costa/SC, CEP: 88540-000. Telefones (49) 9 9916-3049 - E-mail: joelsinpoc@hotmail.com



Estado de Santa Catarina  
Município e Comarca de Otacílio Costa  
Tabelionato de Notas e Protestos de Otacílio Costa  
JULIANA FERREIRA DE MORAES - Tabelião  
Rua Renata Matias, 60, sala 02, Pinheiros, Otacílio Costa - SC, 88540-000 - (49) 3275-3275  
- notas@tabelionatootacillocosta.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
FELIPE GABRIEL BERNARDI (GPU85980-AP7J) \*\*\*\*\*  
ALISSA MAYLA PEREIRA (GPU85981-CL68) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 7,78 | 2 Selo de Fiscalização  
pagos R\$ 6,22 | Total R\$ 14,00 | Recibo Nº: 268765.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Otacílio Costa - 24 de outubro de 2022



JOICY CRISTINA PEREIRA COELHO DE SOUZA - ESCRIVENTE II



Estado de Santa Catarina  
Município e Comarca de Otacílio Costa  
Tabelionato de Notas e Protestos de Otacílio Costa  
JULIANA FERREIRA DE MORAES - Tabelião  
Rua Renata Matias, 60, sala 02, Pinheiros, Otacílio Costa - SC, 88540-000 - (49) 3275-2995 - notas@tabelionatootacillocosta.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
IVAN SILVESTRI (GPU86329-QXBE) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,89 | 1 Selo de Fiscalização  
pagos R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo Nº: 268925.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Otacílio Costa - 27 de outubro de 2022



SIMONE ALVES DOS SANTOS - Escrevente



Victor Francisco Becker  
OAB/SC 33.257





OTACÍLIO COSTA / SC

## CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de Ivan Silvestri, presidente do GRUPO ESCOTEIRO GUARDIÕES DA FLORESTA 188/SC, faço neste Ofício a averbação, o ARQUIVAMENTO e a entrega do Estatuto da Associação.

O referido é verdade e dou fé.

Otacílio Costa, 10 de novembro de 2022.



---

JAMILA KLEGIN VELHO  
Escrevente Substituta

### Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Pessoas  
SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO - Oficial Registradora Interina  
Avenida Olinkraft, 1841, Poço Rico, Otacílio Costa - SC, 89640-000 - (49) 3275-0040  
- cartorio\_rctd@hotmail.com

#### 1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 000602 Data: 10/11/2022 Livro: 0010 Folha: 075  
Registro: 000554 Data: 10/11/2022 Livro: A-004 Folha: 054

Qualidade: Integral | Natureza: Estatuto

Apresentante: GRUPO ESCOTEIRO GUARDIÕES DA FLORESTA

Emolumentos: Averbação R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11, Arquivamento R\$ 22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº 37540

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GPX52828-88GS

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.us.br/>

Dou fé, Otacílio Costa - 10 de novembro de 2022

---

JAMILA KLEGIN VELHO - Escrevente Substituta

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS  
JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO

Oficial Registradora Interina

JAMILA KLEGIN VELHO

Escrevente Substituta

LUCAS DUQUE ESTRADA ALMEIDA

Escrevente

AV. OLINKRAFT, Nº 1841 - B. POÇO RICO - CEP 88.540-000  
OTACÍLIO COSTA-SC - TELEFONE: (49) 3275-0040